



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1133

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) destinado a atender as despesas com pagamento de pessoal, do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

0200 - ÓRGÃO EXECUTIVO

0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 0207.13754282.039 - funcionamento dos serviços de saúde pública

cat.Econômica: 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 150.000,00

cat.Econômica: 3.1.1.1.02 - Diárias..... R\$ 10.000,00

cat.Econômica: 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

cat.Econômica: 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais.R\$ 100.000,00

Valor do crédito.....R\$ 280.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na mesma importância:

copy



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1020 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Dotação: 1020.13754282.124 - Funcionamento dos serviços de saúde pública

cat.Econômica: 3.1.1.1.01- Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 200.000,00

cat.Econômica: 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais...R\$ 80.000,00

Valor da Redução..... R\$ 280.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de agosto
de 1997.**


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal